

**EDITAL Nº 2/2021/GABR/REITORIA-IFCE, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021, E ALTERAÇÕES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO,
TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À
AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA – SUB JUDICE**

O IDECAN, considerando o disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e tendo em vista a Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 6 de abril de 2018, e o Edital nº 2/2021/GABR/REITORIA-IFCE, de 9 de setembro de 2021, e alterações, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA** de candidato subjudice, em cumprimento à decisão prolatada nos autos do **Processo nº 0819573-90.2022.4.05.8100**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Em cumprimento a Decisão Judicial, fica convocado para o Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra o candidato listado no Anexo I deste Edital.
- 1.2. No tempo de sua execução, o Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra será realizado no dia **15 de junho de 2025**, em horário conforme o Anexo I, de forma **telepresencial**.
- 1.3. O candidato convocado deverá comparecer com **10 (dez) minutos** de antecedência, para fins de realização do Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra telepresencial e deverá permanecer na sala de espera virtual até que seja convocado para a Sala de Avaliação.
- 1.4. O candidato convocado deverá enviar os arquivos digitais necessários para validação, de forma virtual, devendo também seguir as instruções repassadas pela Banca de Avaliação.
- 1.5. O processo de validação será constituído por 2 (duas) etapas obrigatórias:

- I. Envio, via upload na área do Candidato, do Formulário de Autodeclaração (Anexo II) conforme o item 2.7 e de uma selfie com o documento de identidade, conforme item 3.2 deste Edital; e
- II. Validação fenotípica da autodeclaração como pessoa negra do candidato pela Banca específica de forma telepresencial.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

- 2.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado na forma online, através do aplicativo Zoom Meetings (<https://zoom.us/>), o qual poderá ser baixado gratuitamente através de diversas plataformas (smartphone, tablet ou computador), tais como:
 - I. navegador da Web (Computador): <https://zoom.us/client/latest/ZoomInstaller.exe>
 - II. celular Android (Google Play): <https://play.google.com/store/apps/details?id=us.zoom.videomeetings>
 - III. celular Iphone (App Store): <https://itunes.apple.com/us/app/id546505307>
- 2.2. Para utilizar o aplicativo Zoom Meetings, o candidato precisará de:
 - a) um computador com webcam e microfone; ou
 - b) um celular como aplicativo instalado.
- 2.3. Todas as avaliações serão realizadas via Zoom Meetings, conforme os horários definidos no Anexo I deste Edital.

- 2.4. **O procedimento de Heteroidentificação acontecerá de forma online para validação da autodeclaração e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, para tanto deverão acessar o link da plataforma zoom que será disponibilizado através do E-mail e Whtasapp cadastrados pelo candidato no ato de sua inscrição com até 24h de antecedência.**
- 2.5. Os candidatos que se submeterem aos procedimentos de aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra deverão seguir os procedimentos deste Edital, sem fazer uso de:
- 2.5.1. Maquiagem;
 - 2.5.2. óculos(escuros ou de grau);
 - 2.5.3. acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios);
 - 2.5.4. roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;
 - 2.5.5. qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar a imagem ou vídeo tais como uso filtros etc, para modificar a imagem; e
 - 2.5.6. luz artificial de modo a interferir no resultado final da imagem/gravação;
- 2.6. Os candidatos convocados deverão comparecer com **10 (dez) minutos** de antecedência, para fins de realização do Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra telepresencial e deverão permanecer na sala de espera virtual até que seja convocado para a Sala de Avaliação.
- 2.7. O candidato convocado deverá enviar **OBRIGATORIAMENTE** os arquivos listados a seguir através do endereço eletrônico do IDECAN, atendimento@idecan.org.br, no período de **06 a 09 de junho de 2025**.
- I. O formulário de autodeclaração devidamente preenchido.
 - II. Uma selfie com o documento de identidade oficial (conforme modelo 3.2).
- 2.8. O IDECAN constituirá uma comissão de heteroidentificação que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste, de acordo com a Lei nº 12.990/2014, combinada com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 2.9. O não comparecimento ou a reprovação na heteroidentificação complementar da autodeclaração como pessoa negra acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 2.10. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
 - b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento da heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, ratificando sua condição de pessoa negra, indicada no ato da inscrição; e
 - c) fenótipo apresentado pelo candidato e foto tirada pela comissão de heteroidentificação, no momento do procedimento complementar à autodeclaração como pessoa negra.
- 2.11. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, distritais e municipais.
- 2.12. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 2.13. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 2.14. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

- 2.15. A heteroidentificação complementar será filmada e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 2.16. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

- 3.1. Os candidatos deverão preencher e assinar o formulário de autodeclaração disponibilizado no Edital de Convocação (Anexo II), anexando uma foto (selfie) com o documento de identidade, conforme discriminado abaixo.
- 3.2. A captação da imagem segurando o documento de identidade, consiste em uma foto do candidato segurando o documento próximo ao rosto, em local com boa iluminação e com fundo branco ou de cor clara/neutra, visando garantir uma boa qualidade da imagem, conforme ilustração abaixo:



- 3.2.1. A foto segurando o documento próximo ao rosto deverá ser com a câmera na posição retrato (na vertical), enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG tendo no máximo 5MB de tamanho por arquivo.
- 3.3. O não envio do formulário de autodeclaração no prazo supracitado, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros.
- 3.4. O envio do formulário de autodeclaração constitui a primeira etapa do processo de validação da autodeclaração como pessoa negra.
- 3.5. O envio do formulário de autodeclaração somente será aceito no período do subitem 2.7.

4. PROCEDIMENTOS PARA O ENVIO DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS

- 4.1. O envio dos documentos comprobatórios será realizado através do endereço eletrônico do IDECAN, atendimento@idecan.org.br, no período de **06 a 09 de junho de 2025**.
- 4.2. Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
 - a) Formulário de autodeclaração e foto devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG e ou esse preferencialmente, com o tamanho máximo de 5 MB (megabytes) por arquivo;
- 4.3. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade.
- 4.4. Nos arquivos enviados deve constar a identificação nominal do candidato, sendo obrigatório o envio de todo o teor (frente e verso do documento, sempre que houver).
- 4.5. Os arquivos deverão ser encaminhados de forma cumulativa, garantindo a inclusão de todo o conteúdo no arquivo.
- 4.6. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 4.7. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas.

- 4.8. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico e envio de foto.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra quando:
- a) não for considerado negro pela Comissão de Avaliação, conforme previsto no artigo 2º parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014; e no artigo 11 da Portaria Normativa nº 4/2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
 - b) não cumprir os requisitos indicados no subitem 4.6 do Edital de Abertura; ou
 - c) prestar declaração falsa, comprovada a qualquer tempo; ou
 - d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; ou
 - e) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação, sem a devida conclusão do procedimento.
- 5.2. O resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra será publicado no endereço eletrônico do IDECAN e indicará a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração.
- 5.3. Das decisões preliminares da comissão de heteroidentificação, o candidato que tenha sua autodeclaração recusada poderá interpor recurso dirigido à comissão recursal, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.
- 5.4. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 5.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 5.6. O Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra será regido pelo EDITAL Nº 2/2021/GABR/REITORIA-IFCE, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021, E ALTERAÇÕES.

Brasília, 05 de junho de 2025.

ANEXO I
CANDIDATO CONVOCADO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – SUB JUDICE

INSCRIÇÃO	NOME	PROCESSO	HORÁRIO
607895	IURI CABRAL PAIVA	0819573-90.2022.4.05.8100	8H

ANEXO II

EDITAL Nº 2/2021/GABR/REITORIA-IFCE, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021, E ALTERAÇÕES CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA OU PARDA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro, com a finalidade de concorrer às vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararam como pessoa negra no concurso público em epígrafe para o cargo de _____, ser preto(a) ou pardo(a) em consonância com o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

Declaro ainda estar ciente de que a veracidade desta declaração será verificada por comissão designada para este fim nos termos da Portaria Normativa nº 04, de 6 de abril de 2018, oriunda do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.

Declaro saber que de acordo com a Portaria Normativa nº 04/2018 supracitada, as formas e os critérios de verificação da veracidade da declaração considerarão tão somente os meus aspectos fenotípicos, não levando em consideração minha ascendência ou fatores genéticos.

Autorizo e tenho ciência que o IDECAN utilizará o vídeo e foto encaminhada, para realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, realizado por comissão constituída para tal fim, bem como autorizo e tenho conhecimento que imagem produzida por ocasião de etapa anterior do concurso, poderá ser utilizada para aferição da veracidade. Tudo isso em conformidade com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato(a)